



18
Gerao

Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 223


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$. 22.163,40 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos), a fim de atender ao pagamento da sexta-parte atrasada dos seguintes funcionarios:-Atanazio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão.

Artº 2º)-O presente crédito correrá por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de Novembro de 1953


Diógenes Corrêa de Jesus
Presidente



17 Genov

Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER 25/53

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após submeter a estudos o presente projeto de lei 18/53, do Executivo, que propõe a concessão da sexta-parte de vencimentos aos servidores municipais srs. Atanzio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal, motivo pelo qual opta pela sua aprovação.

!!!!

Sala das Comissões, 16 Outubro 1953

Carlos Cabianca

(Carlos Cabianca)

Presidente

(Paschoal Ganéo)

Relator

Felippe Malaman

(Felippe Malaman)

Membro.



18/53
tenoy.

Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER 19/53

Após apreciar o presente projeto de lei 18/53, oriundo do Executivo, que concede sexta-parte de vencimentos aos servidores Atanázio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão, esta Comissão de Finanças pronuncia-se pela aprovação da proposição.

!!!

Sala das Comissões, 16 Outubro 1953

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)
Presidente

(José Felício)
Relator

Gaspar Fiore
(Gaspar Fiore)
Membro.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 176/53

Pirassununga, 20 de Agosto 1953

Exmo. Sr.

Vereador Paulo de Barros Ferraz
Presidente da Comissão de Justiça

NESTA

A fim de ser submetido ao superior exame dessa douta Comissão de Justiça, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei nº 18/53, do Executivo, que visa conceder sexta-parte de vencimentos dos servidores municipais Atanazio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão.

Renovo a V.Excia., nesta oportunidade, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dilerot Corrêa de Jesus

Presidente

oaf/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

14
Cunha

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 22.163,40 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos) a fim de atender ao pagamento da sexta parte atrasada dos seguintes funcionários:- Atalázio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão.

Art. 2º,- O presente crédito correrá por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1953.

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, em sessão pública, realizada em 9 de 10/53

Pirassununga, 1 de 9 de 1953

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Contabilidade, em sessão pública, realizada em 9 de 10/53

Pirassununga, 1 de 9 de 1953

Presidente

(Dr. Lauro Fozzi)
Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões da Prefeitura Municipal de
Pirassununga, 20 de 8 de 1953

Aprovada em 2ª discussão
Dispensada a redação
Anual a pedido do Sr. Vere
adores Felipe Malaua
e foi por Fiole
Sala Sessões 3/11/53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13
Genov

PROJETO DE LEI Nº


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 22.163,40 (vinte e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos) a fim de atender ao pagamento da sexta parte atrasada dos seguintes funcionários:- Atanázio de Barros, Joaquim Vicente da Silva, João Franco de Lima e Juvenal Leme Mourão.

Art. 2º,- O presente crédito correrá por excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1953.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

EXMO. SNR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

12/3/53

PROT. 225
F. 80
PIRASSUNUNGA 6 de 4 de 1953

João Franco de Lima, abaixo-assinado, Lançador-Recebedor aposentado da Sub-Prefeitura do Distrito de Santa Cruz da Conceição desse Município, pede vênias para expor e requerer a V. Excia. o que se segue:-

JOÃO FRANCO DE LIMA, abaixo-assinado, Lançador-Recebedor aposentado da Sub-Prefeitura do Distrito de Santa Cruz da Conceição desse Município, pede vênias para expor e requerer a V. Excia. o que se segue:-

- I - A Carta Magna Paulista em seus artigos 98 e 107, título IV, combinado com o artigo 8º do Ato das Disposições Transitórias, texto da aludida Constituição, promulgada pela Assembleia Constituinte em 9 de julho de 1947, concedeu ao funcionário que completasse 25 anos de efetivo exercício, mais a sexta parte de seus ordenados, a estes incorporados para todos os efeitos a partir de 10 de julho de 1947;
- II - Na época, o peticionário adquiriu aquele direito, eis que tinha mais de 25 anos de efetivo exercício, tendo requerido, incontinenti, à autoridade municipal da época, aqueles favores, não obtendo o necessário referendun num direito amparado por lei;
- III - Somente em julho de 1951, após a promulgação da Lei Municipal n. 158, de 5-7-1951, é que começou a perceber a sua sexta parte;
- IV - A lei acima aludida, que regulamentou o assunto neste Município, baseada nos dizeres da Carta Magna Paulista, concede aqueles mesmos favores, na mesma época em que o funcionário haja completado 25 anos de exercício.

Assim, requer a V. Excia. o pagamento das diferenças de sexta parte de seus vencimentos, no período em que deixou de receber, conforme demonstração abaixo - não só por direito como também por equidade:-

Em 1947 5 meses e 20 dias	sôbre	CA. \$ 450,00	-	425,00
Em 194812	"	sôbre	" 900,00	-	1.800,00
Em 1949 9	"	sôbre	" 900,00	-	1.350,00
Em 1949 3	"	sôbre	"1.300,00	-	649,80
Em 195012	"	sôbre	"1.300,00	-	2.599,20
Em 1951 6	"	sôbre	"1.300,00	-	1.299,60
TOTAL DAS DIFERENÇAS						8.123,60

Confiante no espírito de justiça de V. Excia., espera o requerente,

DEFERIMENTO ..

Distrito de Santa Cruz da Conceição, em Pirassununga, 27 de março de 1953. -

João Franco de Lima
João Franco de Lima.

A Secretaria
para informar.

V. Excia. 12/6/53
[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO DA SECRETARIA

Encontra amparo legal a pretensão do requerente. Não só por preceito de lei (Lei nº 158, de 5 de julho de 1951) como também pelo precedente.

Assim, permito-me recomendar a V. Excia. seja esta petição encaminhada à Contadoria Municipal visto existirem mais três funcionários que se enquadram na mesma situação do suplicante.

Alvitra esta Secretaria o encaminhamento desta àquela secção para o fim de ser verificado qual o direito que assiste financeiramente aos demais funcionários, encaminhando-se a seguir um só projeto de lei que abrirá crédito para pagá-los.

Pirassununga, 28 de maio de 1953

[Handwritten signature: Hipólito Malaman]

(Hipólito Malaman)
Secretário da Prefeitura.-

A Contadoria
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11
Carvalho

INFORMAÇÃO DA CONTADORIA

Senhor Prefeito:-

Em obediência ao despacho de V.Excia., exarado na petição presente e, concomitantemente com a informação da Secretaria, hei por bem fazer as seguintes considerações:-

O interessado se acha nas mesmas condições dos funcionários já aquinhoados com essa regalia concedida por lei: Srs. Germano Dix, ex-Contador; Domingos Gandra Peres, ex-fiscal urbano e finalmente José de Freitas Andrade, ex-Porteiro-Contínuo. O requerente, como poderá certificar, ampara sua pretensão na Lei Básica do Estado em seus artigos 98 e 107, posteriormente regulamentados no Município, pela Lei n. 158, de 5 de Julho de 1951.-

Para esclarecimento compete transcrever os dizeres dos artigos 98 e 107, da Constituição Estadual e artigo 1º e parágrafo Único da Lei Municipal n. 158, de 5 de julho de 1951:

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Art. 98 - Os funcionários que completarem vinte e cinco anos de efetivo exercício, perceberão mais a sexta-parte dos vencimentos, a êstes incorporada para todos os efeitos.

Art. 107 - São extensivos aos funcionários municipais e, no que for aplicavel, à Força Pública, os dispositivos constantes deste capítulo.

LEI MUNICIPAL N. 158 de 5-7-1951.-

Art. 1º - Concede-se, a todo funcionario municipal que haja completado 25 anos de serviços publicos, mais a sexta-parte de seus vencimentos.

§ Único - Para todo efeito, a sexta-parte do ordenado será incorporada aos vencimentos do beneficiado, de acôrdo com o estatuido no art. 98, da Constituição Estadual.-

Como poderá se depreender, os funcionários que completassem 25 anos de exercicios após a vigência da carta magna paulista, isto é, a partir de 10 de julho de 1947, passariam a perceber mais a sextaparte de seus ordenados, a êstes incorporadas para todos os efeitos.

No inicio dessa informação não nos passou despercebido mencionar os nomes dos funcionários municipais que foram beneficiados, porque isto viria melhor esclarecer a situação dos que ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10
Perrot.

não receberam êsse beneficio, e que se enquadram nas mesmas condições.

Assim, para que possa ficar sanada de vez uma situação que se nos apresenta parcial, tomamos a liberdade de fazer um minucioso estudo nas possiveis situações identicas propondo a solução total com o encaminhamento à Camara Municipal de um projeto de lei abrindo crédito especial para pagamento das diferenças devidas aos seguintes funcionários, desde a época que completaram 25 anos de exercicio até a data que começaram a percebê-la, época essa, observada a partir da promulgação da Lei n. 158, de 5 de julho de 1951:-

JOÃO FRANCO DE LIMA

Em 1947 5 meses e 20 dias	...	sobre	450,00	-	425,00
Em 194812 "	...	"	900,00	-	1.800,00
Em 1949 9 "	"	900,00	-	1.350,00
Em 1949 3 "	...	"	1.300,00	-	649,80
Em 1950 12 "	...	"	1.300,00	-	2.599,20
Em 1951 6 "	...	"	11300,00	-	1.299,60
				Diferenças	8.123,60

JUVENAL LEME MOURÃO

Em 1949	12 dias	"	"	1.170,00	78,00
Em 1950 1 mês	9 dias	"	"	1.170,00	253,50
Em 195010 meses	21 dias	"	"	1.300,00	2.318,20
Em 1951 6 "	"	"	"	1.300,00	1.299,60
				Diferenças	3.949,30

ATANASIO DE BARROS

Em 1947 5 meses e 20 dias	...	"	350,00	-	330,50
Em 194812 "	...	"	800,00	-	1.600,00
Em 1949 9 "	...	"	800,00	-	1.200,00
Em 1949 3 "	"	1.170,00	-	585,00
Em 195012 "	...	"	1.170,00	-	2.340,00
Em 1951 8 "	...	"	1.170,00	-	1.560,00
				Diferenças	7.615,50

JOAQUIM VICENTE DA SILVA

Em 1950 4 meses	...	"	1.350,00	-	900,00
Em 1951 7 "	...	"	1.350,00	-	1.575,00
				Diferenças	2.475,00

RESUMO:-

João Franco de LimaCr. \$	8.123,60
Juvenal Leme Mourão "	3.949,30
Atanasio de Barros "	7.615,50
Joaquim Vicente da Silva "	2.475,00

Total para abertura de crédito 22.163,40

Junto à presente informação, vão anexadas, as certidões de tempo de serviço de cada um dos funcionários interessados, bem como uma via dos Decretos nºs 191 e 195, que concedem sexta-parte de vencimentos aos ex-funcionários municipais Srs. Germano Dix e Domingos Gandra Peres; Lei Municipal n. 158 de 5-7-1951; cópia do Parecer emitido pelo Departamento Jurídico do Estado, no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

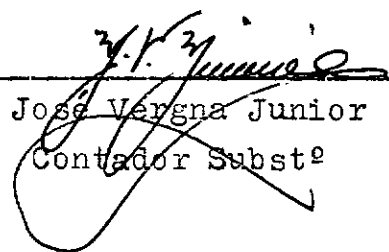
01 / fls. 3
perrot

aposentadoria de Germano Dix.

Nossa informação está alicerçada nos preceitos legais apontados e cremos, Vossa Excelência por êles se inteirará da legalidade e não da pretensão em causa.

Era o que nos competia informar.

Pirassununga, 16 de junho de 1953.-



José Vergna Junior
Contador Substº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

S. Gerardi

CERTIDÃO

Hipólito Malaman, Secretario da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal da pessoa interessada, que o Sr. João Franco de Lima, Lançador-Recebedor do Distrito de Santa Cruz da Conceição, tem de efetivo exercicio, na Sub-Prefeitura, no período de 1º de Dezembro de 1919, a 23 de Janeiro de 1950, 30 anos, 1 mês e 23 dias (trinta anos, um mês e vinte e três dias) de serviço remunerados. O referido é verdade, o que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos vinte e três dias do Mês de Janeiro de mil novecentos e cinquenta.

a) Hipólito Malaman
Secretario da Prefeitura.-

*Está em forma o original.
Hipólito Malaman
secretario*



7/
Erroy

Prefeitura Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

Antonio Ganéo, Sub-Prefeito Municipal do Distrito de Santa Cruz da Conceição, município de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal da pessoa interessada, que o Snr Juvenal Leme Mourão, Lançador-Recebedor, deste Distrito completou de efetivo exercício, nesta Sub-Prefeitura no período de 18 de Dezembro de 1924, a 18 de Dezembro de 1949, data esta que completou 25, anos de efetivo exercício. O referido é verdade, e que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo.

Sub-Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
16 de Junho de 1953.

Antonio Ganéo
Sub-Prefeito





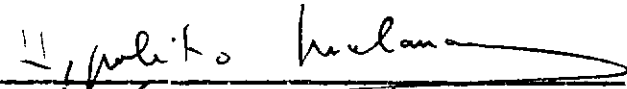
6
Cerraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

Hipólito Malaman, Secretário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo os registros competentes da Municipalidade, constar deles que o funcionário municipal Sr. Atanazio de Barros, Zelador da Represa Velha, possui de efetivo exercício, no período de 1º de março de 1915 a 1 de outubro de 1951, 36 anos e 7 meses (trinta e seis anos e sete meses). O referido é verdade, o que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo. Prefeitura Municipal de Pirassununga, primeiro dia do mês de outubro de um mil, novecentos e cinquenta e um.


~~(Hipólito Malaman)~~
Secretário da Prefeitura.-



S. Gervay

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D ã O

Hipólito Malaman, Secretário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICO, de acôrdo com o pedido da pessoa interessada e respectivo despacho do Senhor Prefeito Municipal exarado em o requerimento protocolado sob nº 97/8/2/1950, que o funcionário Sr. Joaquim Vicente da Silva, Zelador do Cemitério Municipal local, para efeito de aposentadoria possui o seguinte tempo de serviço:- Na Prefeitura Municipal- período de 1º de março de 1927 a 16 de setembro de 1950:- 25 anos, 6 meses e 16 dias, inclusive 1 ano de licença-prêmio, não gozado, contado em dôbro, na conformidade do artº 8º, do Decreto-Lei nº 181, de 30 de agosto de 1947; Nos Quartéis do antigo 2º Regimento de Cavalaria 1 ano e 23 dias de serviço ativo, computados para efeito de aposentadoria, segundo o artº 18, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica dos Municípios e artº 27, letra "B", do Decreto-Lei nº 13.030, de 28 de outubro de 1942.- Total da contagem:- 26 anos, 7 meses e 9 dias (vinte e seis anos, sete meses e nove dias). O referido é verdade e faz fé. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta.

Hipólito Malaman

(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura.-

Ver Processos:
P.M. 86/1946

(MOD. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 191

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,

DECRETA:

Artigº 1º - Fica concedida ao Snr. Germano Dix, Contador desta Prefeitura, mais a sexta parte dos seus vencimentos, a contar de 10 de Julho de 1947, nos termos do disposto no artigo 8, do Ato das Disposições Constitucionais Estaduais Transitórias.

Artigº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Novembro de 1947.-

[Handwritten signature]

(Moacyr Cappello)
Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

[Handwritten signature]

(Secretário da Prefeitura)



3 / *Gerry*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 195

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,

e Considerando:

que, o funcionário municipal Domingos Gandra Peres, com funções externas de Fiscal Urbano, possui mais de 25 anos de exercício remunerado;

que, a depreender-se do art. 98º, da Carta Constitucional do Estado, é assegurado a todos funcionários em função, um aumento de mais a sexta-parte dos respectivos vencimentos, desde que hajam completado 25 anos de efetivo exercício,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Domingos Gandra Peres, êsses favores Constitucionais e conseqüentemente adicionado aos seus atuais proventos, mais a importância de Cr. \$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, com vigência a partir de 9 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 1947.-

a) M. Capello

Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

a) Hipólito Malaman

Secretario da Prefeitura.-



J. Gervay

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N; 158

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei::

Art. 1º - Concede-se, a todo funcionário municipal que haja completado 25 anos de serviços publicos, mais a sexta-parte de seus vencimentos.

§ Único - Para todo efeito, a sexta-parte de ordenado será incorporada aos vencimentos do beneficiado, de acôrdo com o estatuido no art. 98º, da Constituição Estadual.

Art. 2º - Aos funcionários inativos aposentados após a vigência da Carta Magna Estadual, com mais de 25 anos de serviços, ficam concedidos, por equidade, os favores do art. 1º da presente lei.

Art. 3º - ESTA lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 1951.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

a) Sebastião Domingues

Prefeito Municipal

a) Hipólito Malaman
Secretario da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Germano

C Ó P I A

- 1 - Trata-se o processo da aposentadoria de Germano Dix, no cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 2 - Pela certidão de fls. 46, verifica-se que o aposentado conta mais de 36 anos de serviço público, tendo, por conseguinte, direito à aposentadoria com os proventos equivalentes aos vencimentos, segundo o artigo 92 da Constituição Estadual.
- 3 - Essa Carta política assegurou ainda ao interessado o direito à sexta parte de seus vencimentos.
- 4 - Assim, para o cumprimento do preceito constitucional, deverá a Prefeitura baixar o necessário Ato Executivo, isto é, um Decreto concedendo ao funcionário mais a sexta parte de seus vencimentos, aos quais deverá ser incorporada com direito a sua percepção a partir de 10 de julho último - art. 8 do Ato das Disposições Constitucionais Estaduais Transitórias.
- 5 - Logo a seguir, poderá a Prefeitura baixar o Decreto de aposentadoria do interessado, nas condições supras e que passou a ser Ato de Competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, pois o órgão que deveria aprová-lo, conforme o disposto no art. 3º, letra d do Decreto Estadual nº 10.495, de 19 de setembro de 1939, não mais existe por força do art. 21 do citado Ato Constitucional.

São Paulo, 5 de setembro de 1947.

Parecer do Departamento Jurídico do Estado, emitido a respeito da aposentadoria do Senhor Germano Dix.